



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

1. JUSTIFICATIVA

Aquisição de Agulhas Descartáveis (Especificações de 13x4,5; 25x7,0; 25x8,0), para abastecimento das Unidades de Saúde do Município, bem como para uso nas Campanhas de Vacinação, justificando-se pelo fato de que tal qual será utilizada(o) pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada. Lei Federal nº 13.979/2020, Decretos Estaduais em especial os nº 515/2020 e 554/2020, Decretos Municipais nº 4.178/2020 e 4.180/2020 e suas atualizações.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 15 de Fevereiro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Aquisição de Agulhas Descartáveis (Especificações de 13x4,5; 25x7,0; 25x8,0), para abastecimento das Unidades de Saúde do Município, bem como para uso nas Campanhas de Vacinação, justificando-se pelo fato de que tal qual será utilizada(o) pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento a situação de emergência de saúde pública.

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 1.850,40 (um mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será entregue de forma EMERGENCIAL (*Imediata*) conforme Autorização de Fornecimento (*Pedido*).

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: Até 15(quinze) dias, após emissão de Nota Fiscal.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, LOA Nº 3.455/2020 nas seguintes rubricas:

Órgão: *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

Atividade: *Manutenção, encargos e atividades do Fundo de Saúde*

Elemento: *3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar*

Conta: *10.01.2.0.79.3.3.90.30.36.00.00*

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 15/02/2021.

4. EXECUTOR

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Estrada Boa Esperança, nº2320 – Fundo Canoas.

RIO DO SUL – SC

5. RAZÃO DA ESCOLHA



Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

O Fornecedor foi escolhido, considerando o menor preço apresentado dentro do valor de mercado e a disponibilidade de entrega do produto, sendo que outros fornecedores não teriam o produto para entrega imediata conforme a situação exige.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

O preço contratado está de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada através do Painel COVID-19 do CINCATARINA em anexo, além do que, os valores estão perfeitamente coerentes com a atual realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços serão provenientes de transferências constitucionais e legais na rubrica orçamentária acima indicada.

7. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Tendo em vista que atualmente a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação de doenças no Município de Herval d'Oeste (SC);

A referida dispensa de licitação se justifica em função de que as Agulhas Descartáveis (Especificações de 13x4,5; 25x7,0; 25x8,0), são essenciais para uso dos profissionais de Saúde, e de que todas as empresas desistiram do certame do CINCATARINA e é um produto muito necessário para atendimento aos pacientes, além do que, o fornecimento dos mesmos é de responsabilidade da Administração Municipal;

Tal contratação vem ao encontro dos princípios legais da finalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, e supremacia do interesse público uma vez que a falta do referido EPI acarretariam em prejuízos inestimáveis à saúde pública.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para a referida dispensa de licitação verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 24, inciso IV da Lei nº8666/93 que assim determina:

Art. 24. É dispensável a licitação...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para



Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

*os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; **(Grifamos)**.*

Concomitantemente com a Lei de Licitações se aplica o artigo 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Para fins desta dispensa foram utilizados ainda os Decretos Estaduais em especial os nº 515/2020 e nº 554/2020, Decretos Municipais nº 4.178/2020 e nº 4.180/2020 e suas atualizações.

Assim, a doutrina e a jurisprudência acima vertentes estão consonantes com a proposta de contratação direta em questão.

Portanto, restam demonstradas todas as condições necessárias para a sua contratação, sendo elas compatíveis com aquelas na Lei de Licitações e demais legislação pertinente à matéria.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº.8.666/93. Esta Secretária apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 15 de Fevereiro de 2021.

EUGÊNIA BUCCO
Gestora do FMS.